



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 015/2025
de 24 de outubro de 2025

Altera dispositivo da Resolução SME 005/2025 que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025 nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro e acrescenta novos dispositivos

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.529 de 30/01/2025, e

CONSIDERANDO o calendário escolar como instrumento de fundamental importância na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade do conjunto das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Deliberação COMERC 001/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.460 de 06 de novembro de 2024 que dispõe sobre os pontos facultativos para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.657, de 16 de setembro de 2025, que altera o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e estabelece novos pontos facultativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e no Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que admitem, em caráter excepcional, a realização de atividades pedagógicas não presenciais para fins de integralização da carga horária mínima anual na educação básica, desde que respeitados os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, o acompanhamento pedagógico e a equidade;

CONSIDERANDO a importância de garantir o direito à aprendizagem e efetividade do calendário escolar mesmo diante de alterações administrativas;

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 5º da Resolução SME 005/2025 passará a contar com a seguinte redação:

"Artigo 5º -

I.

II.

III.

IV.

V. Pontos Facultativos dias: 02/01, 03/03, 04/03, 17/04, 02/05, 20/06, 23/06, 27/10, 28/10, 21/11, 24/12, 26/12, 29/12, 30/12 e 31/12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- VI.
- VII.
- VIII.
- IX.
- X.
- XI.
- XII.
- XIII.
- XIV.
- XV.
- XVI.
- XVII.
- XVIII.
- XIX.
- XX.
- XXI. "

Artigo 2º - O dia letivo originalmente previsto para 27 de outubro de 2025 será cumprido por meio de atividades pedagógicas não presenciais, conforme orientação do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) da Secretaria Municipal da Educação.

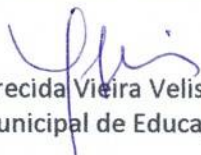
Artigo 3º - As unidades educacionais deverão programar e registrar as atividades não presenciais, garantindo a participação dos alunos e o atendimento aos objetivos curriculares.

Artigo 4º - Compete à direção de cada unidade educacional dar ciência da presente Resolução aos docentes e garantir seu cumprimento.

Artigo 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Claro, 24 de outubro de 2025.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação